

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

LEI Nº: 90/94

" AUTORIZA DOAÇÃO DE TERRENO "

O Povo de Tocantins, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a doar uma área de 25.807m² (vinte e cinco mil, oitocentos e sete metros quadrados),' do terreno da Prefeitura Municipal, localizada no Bairro Vale do Ouro.

ARTIGO 2º - A área citada no art.lº, será doada as Firmas Indústria e Comércio de Fumos Papagaio Ltda e Móveis Papagaio Ltda.

ARTIGO 3° - Para a instalação e funcionamento das Firmas citadas no art. 2° , ficam estabalecidos os seguintes prazos, a contar da data de lavratura da escritura de doação:

- I Para início das instalações e funcionamento provisório:
 Ol (um) ano.
- II Para término das instalações e funcionamento total das Firmas: 02(dois) anos.
- § 1º O objeto da doação não poderá ser usado, em qualquer' tempo para outra finalidade, sob a pena de reversão ao Patrimônio Municipal, sem direito a indenização ou retenção das benfeitorias no mesmo implantadas.
- § 2º Não sendo respeitado o prazo estabelecido neste artigo, a área será reincorporada ao Patrimônio Municipal.

ARTIGO 4º - Preferencialmente, a mão de obra utilizada será' executada por tocantinenses.

ARTIGO 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tocantins, 08 de dezembro de 1994.

Liquidologia. Corrado Roberti